

Câmaras**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 109, DE 15 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o artigo 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de maio de 2022 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins e Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015, *resolve*:

Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de afastamento para tratamento de saúde, à servidora Andreia Hell Plaster, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Protocolo, matrícula nº 748, a partir de 14 de junho de 2023, conforme Atestado Médico protocolizado sob o nº 635/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 15 de junho de 2023.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1107373**Ibiraçu****Lei**

PROJETO DE LEI CMI N.º 006/2023.
Institui a Comenda do Mérito Agrícola no âmbito do Município de Ibiraçu/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Ibiraçu -ES, a Comenda do Mérito Agrícola a ser conferida a produtores, trabalhadores rurais, técnicos e pesquisadores que prestaram relevantes serviços ao setor agropecuário.

Art. 2º. A Comenda do Mérito Agrícola será conferida, anualmente, através de Decreto Legislativo, a dezoito (18) personalidades, sendo que cada Vereador poderá indicar até 02(dois) homenageados, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ibiraçu, preferencialmente no mês de julho, em que se comemora o Dia Nacional do Agricultor.

Parágrafo único - A Comenda do Mérito Agrícola também poderá ser concedida in memoriam às personalidades que tenham atendido aos requisitos desta Lei, por meio de um dos familiares do homenageado.

Art. 3º. A Comenda do Mérito Agrícola tem como

objetivo principal reconhecer e apoiar a contribuição desses profissionais para o desenvolvimento, a inovação, a sustentabilidade e o fortalecimento do setor agropecuário de Ibiraçu/ES.

Art. 4º. A concessão da comenda será feita com base nos seguintes critérios:

I - contribuição relevante para o desenvolvimento e aprimoramento do setor agropecuário de Ibiraçu/ES;

II - dedicação ao trabalho e comprometimento com boas práticas agrícolas;

III - participação em projetos de pesquisa, inovação e capacitação voltados para o setor agrícola;

IV - promoção de ações ecológicas e de preservação do meio ambiente no âmbito da atividade agrícola;

V - conduta ética e profissional exemplar.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 14 de junho de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Vereador

Protocolo 1107112**Convocação****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 011/2023**

A Câmara Municipal de Ibiraçu, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia **26/06/2023**, **COTAÇÃO DE PREÇO** para "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e acessórios de ar-condicionado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraçu". Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação. Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3257-1417. Ibiraçu/ES, 15 de junho de 2023.

Angela Mª Tintori Polezeli - Setor de Compras.

Protocolo 1106989**Itarana****Aditivo****SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2021**

Contratante: Câmara Municipal de Itarana/ES.

Contratada: ÁGAPE Assessoria e Consultoria Ltda

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2021, sem reajuste de preço, relativo à prestação de serviços contínuos em relação a CLÁUSULA PRIMEIRA, CLÁUSULA QUARTA, ambos do referenciado Contrato, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Prorrogação: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12

www.amunes.es.gov.br